



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro de Toledo para o Exercício de 2012”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pedro de Toledo, para o exercício de 2012 estima a Receita, e fixa a Despesa em R\$ 19.429.930,00 (Dezenove milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e trinta reais) do Orçamento Fiscal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo N° 02, da Lei N° 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS RECORRENTES	21.341.388,60
Receita Tributária	1.414.182,00
Receita Patrimonial	129.792,00
Receita de Serviços	14.061,00
Transferências Correntes	19.471.694,00
Outras Receitas Correntes	311.659,60
RECEITA DE CAPITAL	383.391,00
Alienação de Bens	22.591,00
Transferências de Capital	240.800,00
Outras Receitas de Capital	120.000,00
TOTAL DA RECEITA	21.754.779,60
(-) Deduções para formação do FUNDEB	2.294.849,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.429.930,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	910.830,90
04 - Administração	2.119.500,00
08 - Assistência Social	749.334,40
10 - Saúde	5.518.736,00
12 - Educação	7.329.686,42
13 - Cultura	116.000,00
15 - Urbanismo	2.265.842,28
16 - Habitação	20.000,00
20 - Agricultura	125.000,00
27 - Desporto e Lazer	75.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.429.930,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Fls 02)

02 - POR SUB FUNÇÕES

031- Ação Legislativa	910.830,90
122 - Administração Geral	1.320.500,00
123 - Administração Financeira	799.000,00
241 - Assistência ao Idoso	24.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	230.000,00
244 - Assistência Comunitária	495.334,40
301 - Atenção Básica	5.022.500,00
304 - Vigilância Sanitária	30.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	36.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.549.811,06
362 - Ensino Médio	53.882,14
364 - Ensino Superior	69.999,10
365 - Educação Infantil	1.066.778,12
366 - Ensino EJA	19.452,00
392 - Difusão Cultural	116.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	250.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.015.842,28
482 - Habitação Urbana	20.000,00
606 - Extensão Rural	125.000,00
812 - Desporto Comunitário	75.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.429.930,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	18.076.930,00
Despesas de Capital	1.153.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.429.930,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo		
1.1 - Câmara Municipal		910.830,90
2 - Poder Executivo		18.519.099,10
02.01	Gabinete do Prefeito	423.500,00
02.02	Departamento de Administração	662.000,00
02.03	Departamento Jurídico	235.000,00
02.04	Departamento de Compras Almoarifado e Patrimônio	159.000,00
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças	840.000,00
02.06	Departamento de Assistência Social	506.200,00
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	243.134,40
02.08	Departamento de Saúde e Saneamento	5.518.736,00
02.09	Departamento de Educação e Cultura	7.329.656,42
02.10	Cultura e Turismo	116.000,00
02.11	Departamento de Obras e Serviços Municipais	2.285.842,28
02.12	Departamento de Agricultura e Abastecimento	125.000,00
02.13	Esporte e Lazer	75.000,00
	TOTAL GERAL	19.429.930,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Fls 03)

Artigo 4º - O Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012;

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações do artigo 5º, inc. III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 17, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§§ 1º Não oneração o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Dezembro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal